

APÊNDICE IV

Especificações Mínimas dos Treinamentos Técnicos e Operacionais

1. TREINAMENTOS

1.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional aos colaboradores (Médicos, Físicos Médicos, Técnicos, Tecnólogos e demais profissionais envolvidos) que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, para todo tipo de manuseio do equipamento, de modo a contemplar todas as equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), cobrindo os diferentes turnos de trabalho, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA deverá prover treinamentos para as equipes técnicas do CONTRATANTE sobre os equipamentos referenciados no Edital (Acelerador Linear, acessórios e demais itens presentes no descriptivo técnico), sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta, ou seja, todos os treinamentos e serviços descritos neste anexo deverão ser sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

1.3. Os treinamentos direcionado aos usuários do corpo clínico e à equipe de engenharia clínica da CONTRATANTE, deverá abranger minimamente a operação dos equipamentos, incluindo instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, além de orientações para solução de pequenos problemas e execução de verificações de rotina.

1.4. Para a execução dos treinamentos, a CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer material didático necessário, incluindo manuais, livretos, vídeos instrutivos, protocolos de operação e de tratamento, bem como eventuais atualizações técnicas pertinentes. Esses materiais deverão estar em língua portuguesa, de forma clara e acessível, assegurando que as equipes da CONTRATANTE possam aplicar corretamente os conhecimentos adquiridos, garantindo a continuidade e a segurança da operação do equipamento

1.5. Os treinamentos serão subdivididos em:

1.5.1. Treinamento de aplicação/operacional para as equipes assistenciais que utilizarão os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação;

1.5.2. Treinamento técnico básico para a equipe de engenharia clínica/equipe de manutenção do hospital, sobre manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, objeto desta contratação.

1.6. O treinamento de aplicação/operacional deverá ser realizado para todos os participantes previamente inscritos mediante cronograma de aplicação apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelos responsáveis das Unidades de Diagnóstico por Imagem dos hospitais, eventuais alterações no cronograma de aplicação deverão ser comunicadas e acordadas entre a CONTRATADA e os hospitais.

1.7. O treinamento deverá ser realizado em duas etapas de no mínimo 40 horas cada, totalizando no mínimo 80 horas de aplicação, a ser realizada em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.7.1. A primeira etapa do treinamento com um total de, no mínimo, 40 horas deverá ser realizada após o término da instalação e liberação do equipamento. Após esta etapa deverá ser realizada uma aplicação avançada com mais, no mínimo, 40 horas.

1.7.2. Os treinamentos de aplicação/operacional devem ser programados de comum acordo entre a CONTRATADA e os hospitais, sendo que a primeira etapa deverá ocorrer conforme cronograma de aplicação e após o término da instalação e liberação do equipamento pela CONTRATADA. A segunda etapa deverá ocorrer em até seis meses após a primeira.

1.7.3. Estes treinamentos serão realizados nas instalações dos hospitais, os quais deverão disponibilizar, a equipe para treinamento, os espaços físicos e recursos audiovisuais necessários para realização dos treinamentos.

1.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer a descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverão constar, no mínimo, o formato, carga horária, materiais didáticos (impressos) caso se aplique e qualificação dos instrutores.

1.7.5. Para a realização dos treinamentos a CONTRATADA deverá:

1.7.5.1. Ministrar os treinamentos em língua portuguesa;

1.7.5.2. Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos;

1.7.5.3. Disponibilizar materiais de apoio em formato físico e digital (manuais, vídeos, guias de boas práticas, protocolos de operação e segurança), garantindo acesso online para reciclagem contínua e esclarecimento de dúvidas posteriores pela equipe do serviço de saúde.

1.8. A CONTRATADA deverá prover o treinamento técnico básico da equipe de engenharia clínica/equipe de manutenção do hospital.

1.8.1. Os treinamentos técnicos básicos devem ser programados de comum acordo entre a CONTRATADA e os hospitais.

1.8.2. O treinamento técnico básico ministrado a equipe de engenharia clínica/equipe de manutenção do hospital deverá garantir que eles consigam executar os procedimentos previstos no PGM – Plano de Gestão da Manutenção, elaborado pela CONTRATADA, sem prejuízos à garantia dos equipamentos.

1.8.3. O treinamento técnico básico deve englobar uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos, seus componentes e acessórios, bem como suas rotinas de teste e calibração, e uma parte prática a ser efetuada nos equipamentos, buscando sedimentar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

1.1.1.1. O diagnóstico inicial de falhas, execução de manutenções preventivas e corretivas de baixa complexidade, procedimentos de primeira resposta em casos de paradas inesperadas ou emergências, além da operação completa do software do equipamento, incluindo configurações básicas e atualizações de sistema, quando aplicável pela CONTRATADA;

1.1.2. O treinamento técnico básico deve conter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e deve habilitar a equipe de engenharia clínica/ equipe de manutenção do hospital, minimamente, nos seguintes pontos:

1.1.2.1. Compreender os princípios, teoria de alto nível e subsistemas do equipamento médico hospitalar adquirido;

1.1.2.2. Visão geral, operação básica e configuração do equipamento médico hospitalar adquirido adquirida;

1.1.2.3. Compreender os regulamentos e os padrões de segurança do equipamento médico hospitalar adquirido;

1.1.2.4. Acesso e capacidade de realização de todos os testes de desempenho do equipamento – check in completo;

1.1.2.5. Acesso aos logs / registros de erro;

1.1.2.6. Permissão e configuração para acesso remoto via rede wan;

1.1.2.7. As configurações de redes e impressoras;

1.1.2.8. Disco de boot dedicado do equipamento (como utilizar e gerar o start up de restauração do sistema operacional e presets);

1.1.2.9. Procedimentos de limpeza interna do equipamento;

1.1.2.10. Testes de phantom e calibração de qualidade de imagem;

1.1.2.11. Teoria geral e diagrama de bloco completo do equipamento;

1.1.2.12. Reinstalação de sistema operacional e software específicos (discos de restauração e/ou de instalação);

1.1.2.13. Adicionar, salvar ou alterar os presets do equipamento;

1.1.2.14. Configuração bloqueio e desbloqueio de exames no raw data;

1.1.2.15. Manobras e verificação das correntes e tensões nominais do quadro de alimentação principal do Equipamento médico hospitalar adquirido;

1.1.2.16. Verificação e ajuste da mesa;

1.1.2.17. Simulações de defeito, lista básica de defeitos/soluções.

1.1.3. A CONTRATADA deverá ministrar, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, treinamentos de reciclagem, referente ao treinamento técnico básico, para equipe de engenharia clínica/equipe de manutenção para os hospitais contemplados neste certame, até o fim da vigência contratual.

1.1.4. Estes treinamentos deverão ser executados pela CONTRATADA sem incidência de custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer para aprovação do CONTRATANTE a descrição detalhada dos treinamentos a serem ministrados. Deverão constar, no mínimo, o formato, carga horária, materiais didáticos (impressos) e qualificação dos instrutores.

1.3. Para a realização dos treinamentos a CONTRATADA deverá:

1.3.1. Ministrar os treinamentos em língua portuguesa, exceto o treinamento técnico avançado que poderá ser efetuado em língua inglesa;

1.3.2. Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos;

1.3.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao deslocamento e diárias de seu pessoal técnico;

1.3.4. Emitir certificado de participação individual, após a conclusão do treinamento, informando o conteúdo ministrado e a carga horária.

1.4. Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens, quando aplicáveis, poderão ser realizadas de modo remoto, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o período de 60 (sessenta) dias corridos após a realização dos treinamentos, canal de comunicação telefônico ou outro, direto com equipe técnica especializada, com o objetivo de prestar suporte e esclarecimento de dúvidas técnicas relacionadas ao equipamento fornecido e à sua operação. O atendimento deverá ser realizado minimamente em horários e dias comerciais, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

1.6. A CONTRATADA deverá prover treinamento de aplicação/operacional de reciclagem para os equipamentos ofertados, 6 (seis) meses após realização do primeiro treinamento, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e HOSPITAL, no mesmo formato do primeiro treinamento.

1.7. A CONTRATADA deverá prover treinamento de aplicação/operacional de reciclagem para os equipamentos ofertados, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência da garantia, conforme agenda prévia a ser definida entre CONTRATADA e HOSPITAL, no mesmo formato do primeiro treinamento, com pelo menos 1 (um) dia de duração.

1.8. Estes treinamentos deverão ser executados pela CONTRATADA sem incidência de custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.9. O índice de aproveitamento no treinamento e os critérios de avaliação dos participantes serão definidos em comum acordo com o CONTRATANTE, porém será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o controle de presença dos participantes;

1.10. No caso de atualizações técnicas nos equipamentos, seus componentes, acessórios e softwares, em virtude de falhas de projetos ou alertas de tecnovigilância, a CONTRATADA deverá ministrar treinamentos adicionais à equipe técnica do contratante, durante a vigência da garantia do acelerador linear.

1.10.1. Estes treinamentos deverão ser executados pela CONTRATADA sem incidência de custos adicionais para o CONTRATANTE.